



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### CONTRATO Nº 067/2022

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o número 31.499.939/0001-76, empresa com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, Sala B, no Município de Araçatuba/SP, CEP. 16.075-370, neste ato representada por **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileira, empresária, RG: 27.601.293-8 SSP/SP, CPF: 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Ary Vilela Martins nº 294, Condomínio Habiana I, no Município de Araçatuba/SP, CEP: 16.052-900, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para uso no Projeto Farmácia Cuidar Mais, conforme relação discriminada a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   | Valor unit.  | Valor total  |
|------|--------|-------|---|--------------|--------------|
| 01   | 01     | unid. | <b>Balança Médica Antropométrica Digital:</b> Deverá dispor de visor em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Indicada para locais como academias, centros esportivos, farmácias. Plataforma em chapa de aço carbono 102, piso antiderrapante com tapete que reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso. Capacidade de pesagem 200kg com divisão de 100g. Especificações técnicas: Tensão | R\$ 1.640,00 | R\$ 1.640,00 |



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | automática "Full Range" (110/220v); Capacidade de pesagem 200kg; Plataforma em chapa de aço carbono 1020; Pannel em policarbonato de alta resistência; Régua antropométrica; Piso Antiderrapante; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Sistema de pesagem eletromecânico; Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de régua: 135 cm; Garantia de Fábrica: 18 meses.<br><b>Marca: Lider. Modelo: P200C</b> |  |  |
|--|--|---|--|--|

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0052/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos objetos da presente aquisição é de R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais), sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.2. Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

- 5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

*W Santos* *A. L. C.*

*[Handwritten signature]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 122 0126 1003 44905242000000 4011 - 10681.0

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 01 de junho de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:31499939000176  
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por M.K.R.  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:31499939000176  
Dados: 2022.06.01 10:33:15 -03'00'

**ALEX DA SILVA BANDEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
CIC/MF nº 008.702.120/01  
CI/SSP/RS nº 1087960629

**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792